




JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.
Maceió/AL: **13/05/2016**
Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

PORTARIA Nº 00172/2016

12/05/2016

O Dr. FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS, MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966,


CONSIDERANDO a existência de erro material no Artigo 1º da Portaria nº 171/2016, que estabelece a obrigatoriedade do PJe para o ajuizamento de processos inseridos na classe de Execução Fiscal, no âmbito da sede da JFAL,

RESOLVE:

RETIFICAR o Artigo 1º da Portaria n. 171/2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Estabelecer, a partir do dia 15 de julho de 2016, a utilização obrigatória do Processo Judicial Eletrônico - PJe para ajuizamento e tramitação das demandas judiciais da classe Execução Fiscal, no âmbito da jurisdição da sede da Seção Judiciária de Alagoas.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.



FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO